



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.039, DE 28 DE JANEIRO DE 1.983
=====

Autoriza a alienação de ações.

MANOÉL DIAS BARREIRAS FILHO, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, através da Banespa S.A., Corretora de Câmbio e Títulos, ao preço do dia, na Bolsa de Valores de São Paulo, os títulos de sua propriedade, consistentes em ações das seguintes - empresas públicas:

- a) - Rede Ferroviária Federal S.A.;
- b) - Companhia Paulista de Força e Luz;
- c) - Companhia Energética de São Paulo;
- d) - Petróleo Brasileiro S.A..

Artigo 2º. - Fica a Prefeitura Municipal igualmente autorizada a efetuar o pagamento, à Banespa S.A., Corretora de Câmbio e Títulos, das taxas permitidas por Lei em decorrência da operação prevista no artigo anterior.

Artigo 3º. - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 1.983.

Manoel Dias Barreiras
MANOÉL DIAS BARREIRAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data-

supra.

Vera Luiza Beretta Seco
VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA